



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00024/2023

### 01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	1500	FRCO
2 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	1500	FRCO
3 - ACICLOVIR 200 MG	2000	CPR
4 - ACICLOVIR CREME 10 MG	500	BISN
5 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	10000	CPR
6 - ACIDO ASCORBICO 500MG	15000	CPR
7 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML	3000	FRCO
8 - ACIDO FÓLICO 400 MCG	5000	CPR
9 - ACIDO FOLICO 5 MG	30000	CPR
10 - ALBENDAZOL 400 MG	3000	CPR
11 - ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	1000	FRCO
12 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1000	CPR
13 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	2000	FRCO
14 - AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML	2000	FRCO
15 - AMIODARONA 200 MG	5000	CPR
16 - AMOXICILIN+CLAVUNATO DE POTASSIO 400 MG/5ML	2000	FRCO
17 - AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML	2000	FRCO
18 - AMOXICILINA 500 MG	20000	CAPS
19 - AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	3000	CPR
20 - AMPICILINA 250 SUSP. 60ML	200	FRCO
21 - AMPICILINA 500 MG	1000	CAP
22 - ANLODIPINO 10 MG	5000	CPR
23 - ANLODIPINO, 5 MG, COMPRIMIDO	20000	Unidade
24 - ATENOLOL 100 MG	5000	CPR
25 - ATENOLOL 25 MG	20000	CPR
26 - ATENOLOL 50 MG	20000	CPR
27 - AZITROMICINA 500 MG CX COM 10COMP	15000	CPR
28 - AZITROMICINA 500 MG CX COM 3COMP	15000	CPR
29 - AZITROMICINA 600 MG/ ML 15 ML	3000	FRCO



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU



30 - BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE	100	Unidade
31 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML	100	FRCO
32 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	1000	FRCO
33 - BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+DIPRONA	2000	FRCO
34 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10000	CPR
35 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	4000	CPR
36 - BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML	100	FRCO
37 - BROMOPRIDA 10 MG	5000	CPR
38 - CAPTOPRIL 50 MG	10000	CPR
39 - CAPTROPIL 25 MG	50000	CPR
40 - CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 + 400 UI	1000	CPR
41 - CARVEDILOL 12,5 MG	10000	CPR
42 - CARVEDILOL 25 MG	10000	CPR
43 - CARVEDILOL 3,125 MG	10000	CPR
44 - CARVEDILOL 6,25 MG	10000	CPR
45 - CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	6000	FRCO
46 - CEFALEXINA 500 MG	20000	CAPSULA
47 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	1000	FRCO
48 - CETOCONAZOL 200 MG	10000	CPR
49 - CETOCONAZOL CREME 30 G	1000	BISN
50 - CIMETIDINA 200 MG	20000	CPR
51 - CINARIZINA 25 MG	4000	CPR
52 - CINARIZINA 75 MG	3000	CPR
53 - CIPROFLOXACINO 500 MG	20000	CPR
54 - CLOPIDROGREL 75 MG	5000	CPR
55 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	1000	BIZ
56 - COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	1000	BISN
57 - COMPLEXO B DRAGEAS	20000	DRAG
58 - COMPLEXO B GOTAS 30 ML	500	FRCO



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU



88 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	1000	FRCO
89 - HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	1000	FRCO
90 - HIDROXIZINA 25 MG	10000	CPR
91 - IBUPROFENO 300 MG	3000	CPR
92 - IBUPROFENO 600 MG	15000	CPR
93 - IBUPROFENO GTS S. 30 ML	2000	FRCO
94 - IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML	1000	FRCO
95 - ISOSSORBIDA 20 MG	1000	CPR
96 - ITRACONAZOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	10000	CPR
97 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	2000	CPR
98 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	2000	CPR
99 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	2000	CPR
100 - LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEMSABOR)	2000	BISN
101 - LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1000	FRCO
102 - LORATADINA 10 MG	10000	CPR
103 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	5000	CPR
104 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	30000	CPR
105 - MEBENDAZOL 100 MG	5000	CPR
106 - MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	1000	FRCO
107 - METFORMINA 500MG	20000	CPR
108 - METFORMINA 850MG	10000	CPR
109 - METILDOPA 250 MG	4000	CPR
110 - METILDOPA 500MG	4000	CPR
111 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	10000	CPR
112 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	3000	FRCO
113 - METRONIDAZOL 250MG	10000	CPR
114 - METRONIDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO 100ML	600	FRCO
115 - METRONIDAZOL DE 400MG	10000	CPR
116 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	1000	BISN
117 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES	2000	BISN



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como pelos requisitos apresentados em Estudo técnico Preliminar nº 00024/23.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.7 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8 O fiscal designado fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.9 O fiscal de contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.10 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema.

6.11 O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

6.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

## **7- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



8.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1 Habilitação Jurídica

9.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

**9.12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.12.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.12.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## 11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.



## DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para **“Aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN”**, encaminho ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira/RN, 11 de abril de 2023.

  
José Jácome Filho  
Secretário Municipal de Saúde